

DESTAQUES RELACIONADOS À PREVI CONSTANTES DA MINUTA DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE ADESÃO, COM RESSALVAS, À MINUTA DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA BANCÁRIA PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT FENABAN/CONTRAF – 2022/2023 E DE CLÁUSULAS ESPECÍFICAS CELEBRADO ENTRE Banco do Brasil S/A, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO, FEDERAÇÕES E SINDICATOS DE TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS SIGNATÁRIOS
(...)

ARTIGO 18: PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - O BANCO se compromete a manter Planos de Previdência Complementar Fechados para todos os seus funcionários, sob administração da Previ, com objetivo de garantir a complementação de aposentadoria e pensão por morte e invalidez.

Parágrafo 1º: A gestão dos fundos de previdência patrocinados pelo BANCO será compartilhada, garantindo-se aos representantes dos participantes a maioria votante na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, ou seja, não haverá previsão do uso de voto de qualidade (voto de minerva). Na composição da diretoria será destinado à representação dos trabalhadores a Diretoria de Participações.

Parágrafo 2º: Todas as alterações nos regulamentos dos planos de benefícios dos fundos patrocinados deverão ser submetidas à aprovação de todos os trabalhadores abrangidos, mediante votação direta fiscalizada pelas entidades sindicais, ou seja, retorno da consulta ao corpo social.

Parágrafo 3º: O BANCO, através da PREVI, disponibilizará a todos os funcionários, inclusive aos incorporados, a opção pelo Previ Futuro, oferecendo alterações mais benéficas, comparadas ao Previ Futuro, nos atuais planos, aos que optarem em permanecer nestes. Respeitando o descrito no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 4º: No Plano 1 ou qualquer outro plano de Benefício Definido, administrado pela Previ, será mantido teto de benefícios, correspondente ao atual valor do NRF Especial (Auditor Geral), corrigido pelo índice de reajuste da categoria bancária.

Parágrafo 5°: No plano Previ Futuro, o valor da Parcela Previ prevista para benefício de Risco será equivalente à do "Plano 1".

Parágrafo 6°: O plano de previdência terá contribuição da patrocinadora e funcionários. A contribuição da patrocinadora será, no mínimo, paritária.

Parágrafo 7°: O plano de previdência poderá prever contribuições extraordinárias dos funcionários.

Parágrafo 8°: O plano de previdência preverá contribuição mínima.

Parágrafo 9°: Em casos de planos de Benefício Definido já existentes, esses terão previsão de benefício mínimo, vinculado ao teto de benefícios.

Parágrafo 10: O plano de previdência preverá o direito a benefício de renda continuada proporcional para o funcionário com mais de 10 (dez) anos de BANCO.

Parágrafo 11: O plano de previdência preverá as opções de resgate e portabilidade de 100% (cem por cento) da reserva matemática nos casos de planos de benefício definido (no mínimo, a reserva de poupança) ou de 100% (cem por cento) do saldo de conta total de participante na modalidade contribuição definida, em caso de desligamento do plano.

Parágrafo 12: O BANCO se compromete a instituir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, plano de benefício específico para formação de reservas com contribuições oriundas dos pagamentos de PLR, Cesta Alimentação e Auxílio Refeição, com contribuições paritárias das partes.

Parágrafo 13: O BANCO destinará 1% (um por cento) de seu lucro líquido para custeio de plano de benefícios suplementares.

Parágrafo 14: Em caso de superávit verificado nos planos de benefício definido, a sua destinação será negociada preferencialmente nos termos:

I - Aumento do teto de benefícios para 100% (cem por cento) da remuneração da ativa;

II - Aumento do benefício mínimo;

III - Redução da Parcela Previ;

IV - Abono anual para participantes aposentados e ativos;

V - Melhoria das pensões;

VI - Concessão de novo benefício, equivalente à cesta alimentação;

VII - Aposentadoria antecipada para as mulheres aos 45 (quarenta e cinco) anos;

VIII - Antecipação do reajuste das aposentadorias na Previ para o mesmo mês do reajuste do INSS;

IX - Aumento da contribuição pessoal e patronal da Subparte II b do Plano Previ Futuro em até 17% (dezesete por cento), opcional para todos os funcionários, inclusive nos planos incorporados, independente de pontuação;

X - Manter o pagamento do BET e as contribuições suspensas.

Parágrafo 15: A PREVI não poderá investir em empresas que têm práticas antissindicais ou que pratiquem precarização de trabalho ou crimes ambientais, trabalho infantil e trabalho análogo ao escravo e, ainda, que desrespeitem a lei de cotas para pessoas com deficiência.

Parágrafo 16: Em todos os planos de previdência complementar patrocinados pelo Banco do Brasil será criado benefício baseado em contribuição sobre o Vale e Cesta Alimentação com a contrapartida pelo BB.

Parágrafo 17: O BANCO, em conjunto com associados, se compromete a propor à direção da PREVI mecanismo que disponha sobre a participação de membros nomeados nas direções das empresas onde a PREVI atua, inclusive na perspectiva de criação de um padrão de participação da própria Previ, atendendo questões como sustentabilidade e relações de trabalho, com transparência na escolha dos conselheiros das empresas participadas, retirando a exigência de ter exercido cargos no BANCO e sim, apurando conhecimento e currículo.

Parágrafo 18: O BANCO se compromete a instituir nos planos de previdência complementar patrocinados por ele, um novo benefício com contribuições sobre os valores pagos a título de participação nos lucros e resultados - PLR;

I - No caso do plano Previ Futuro, será criado plano exclusivo com contribuição pessoal e patronal sobre a PLR para custear como piso o recebimento do benefício mínimo. A contribuição cessará assim que for garantido esse piso.

Parágrafo 19: O Banco do Brasil se compromete a recompor o saldo das reservas matemáticas dos participantes dos fundos de pensão patrocinados por ele, para os cálculos oriundos de reclamatórias trabalhistas.

Parágrafo 20: Em todos os planos de previdência complementar patrocinados pelo Banco do Brasil os participantes terão direito ao resgate da parte patronal em caso de desligamento.

Parágrafo 21: Será criado na PREVI um comitê técnico para assessoramento aos participantes na escolha do perfil de investimento e o conteúdo será incluído nos cursos produzidos para os funcionários do BB.

Parágrafo 22: Será garantida uma maior participação dos pós-97 na gestão da Previ, não somente no Conselho Consultivo.

Parágrafo 23: O BANCO defenderá a utilização do FGTS para redução de prestações ou amortização do saldo devedor nos financiamentos imobiliários da PREVI.

Parágrafo 24: O BANCO em conjunto com a PREVI deverá fomentar a educação previdenciária com cursos na grade obrigatória, com certificação e pontuação no TAO, bem como desenvolver uma campanha de filiação para a previdência complementar em todos os planos de previdência complementar em que seja patrocinador.

Parágrafo 25: O BANCO exigirá da PREVI um compromisso com os funcionários do BB cedidos a seus quadros, bem como um instrumento jurídico que garanta os direitos dos funcionários cedidos.

Parágrafo 26: O BANCO se compromete a abrir negociação para melhorias do benefício de risco da PREVI.

Parágrafo 27: O BANCO se compromete a melhorar os benefícios da CAPEC na PREVI e diminuição das contribuições, mediante campanha para aumento dos participantes.

Parágrafo 28: Será feita negociação para redução das taxas de carregamento, de administração e das despesas administrativas da PREVI.

Parágrafo 29: O BANCO se compromete a remeter para a PREVI solicitação de revisão do percentual destinado a financiamento imobiliário do Plano PREVI Futuro.

Parágrafo 30: O BANCO se compromete a promover melhorias no Economus, permitindo a participação dos conselheiros suplentes nas reuniões daquele fundo, bem como criar uma Ouvidoria Interna e Externa para aproximação dos associados e participantes.

Parágrafo 31: O BANCO negociará com a representação dos funcionários, PREVI e Economus, o fortalecimento dos Conselhos Consultivos dos planos.

Parágrafo 32: O BANCO se compromete a discutir com os funcionários mecanismos para impedir que a PREVI faça investimentos em empresas que notoriamente agridem o meio ambiente e a legislação trabalhista.

Parágrafo 33: O BANCO se compromete a enviar para a PREVI alteração dos preceitos da parcela 2b, com revisão do critério de pontuação da PIP, para possibilitar a contribuição 2b a todos os participantes, com paridade contributiva do patrocinador estendendo essa modalidade 2B e 2C para os planos de BANCOS incorporados.

Parágrafo 34: O BANCO garantirá que seja mantido o atual número de funcionários cedidos para a PREVI através do convênio de cessão.

Parágrafo 35: O BANCO solicitará que a PREVI resgate os estudos realizados e faça novos estudos de viabilidade de parceria com a Cassi para investimentos em hospitais, clínicas ou laboratórios.

(...)

ARTIGO 40: NEGOCIAÇÃO PERMANENTE E SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS -

Fica mantido o processo de negociação permanente, por meio do qual as partes signatárias, reforçando a via do diálogo, continuarão a debater as questões pertinentes às relações trabalhistas e proporão a solução negociada das divergências decorrentes da interpretação e da aplicação do presente Acordo.

(...)

Parágrafo 5º: Será instalada uma mesa de negociação sobre o Economus Previdência e demais planos de previdência dos BANCOS incorporados.

Ainda, em anexo à minuta, seguem os seguintes pleitos:

- Efetuar a migração de todos os planos de previdência do Economus (A, B, C e PrevMais) para administração da Previ, respeitados seus respectivos estatutos atuais vigentes, no melhor formato que vise atingir a segurança financeira e previdenciária dos bancários egressos do Banco Nossa Caixa.

- Previ para todos.

São Paulo (SP), 12 de julho de 2022.

Juvandia Moreira
Presidenta da Contraf-CUT
Coordenadora do Comando Nacional dos Bancários

Ivone Silva
Coordenadora do Comando Nacional dos Bancários

João Luiz Fukunaga
Coordenador da Comissão de Empresa dos Funcionários do BB